LEI ORDINÁRIA Nº 390 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

**Acrescenta dispositivos à Lei Ordinária nº 200, de 25 de março de 2024**

A Câmara Municipal de SAPELÓPOLIS aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º.  A Lei Ordinária nº 200/2020 passa a vigorar acrescida do art.4°-A e do art.4º-B, com as seguintes redações:

“Art. 4º-A As Entidades de ensino poderão também oferecer capacitação, sob a responsabilidade dos hospitais e/ou maternidades.”(NR)

“Art. 4º-B Os pais e mães ou responsáveis que fizerem a capacitação, receberão certificado de participação do órgão.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapelópolis, 05 de setembro de 2024

Venceslau Brás

Prefeito Municipal